



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

LEI Nº 1.140/2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE IVORÁ
PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

VERA BEATRIZ ROSSATO, PREFEITA MUNICIPAL DE IVORÁ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto no Artigo 135, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

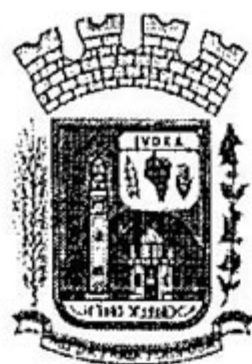
Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Ivorá para o exercício
de 2015 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.493.215,00 (doze milhões
quatrocentos e noventa e tres mil duzentos e quinze reais), para a Administração
Direta, discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos, rendas e de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em
vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com
desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>Receitas Correntes</u>	R\$ 13.095.997,00
Receita Tributária	R\$ 395.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 250.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.603.400,00
Receita de Serviços	R\$ 25.100,00
Transferências Correntes	R\$ 10.783.607,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 38.890,00
(-) Deduções da Receita	R\$ (1.767.992,00)
<u>Receitas de Capital</u>	R\$ 745.210,00
Operações de Crédito Internas	R\$ 382.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 25.000,00
Transferências de Capital	R\$ 338.210,00
<u>Receitas Intra-Orçamentárias</u>	R\$ 420.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$ 12.493.215,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo
a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

"Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$	441.000,00
04 - Administração	R\$	1.643.482,20
08 - Assistência Social	R\$	475.500,00
09 - Previdência Social	R\$	2.170.000,00
10 - Saúde	R\$	2.137.022,80
12 - Educação	R\$	1.711.196,00
13 - Cultura	R\$	201.710,00
15 - Urbanismo	R\$	1.052.500,00
16 - Habitação	R\$	6.000,00
17 - Saneamento	R\$	222.500,00
18 - Gestão ambiental	R\$	14.000,00
20 - Agricultura	R\$	890.900,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	104.904,00
24 - Comunicações	R\$	9.000,00
25 - Energia	R\$	1.000,00
26 - Transporte	R\$	934.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	133.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$	345.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	12.493.215,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$	441.000,00
-------------------------------------	-----	------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	RS	576.000,00
03 - Secretaria da Administração	R\$	768.682,20
04 - Secretaria de Finanças e Meio Ambiente	R\$	663.800,00
05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$	2.221.000,00
06 - Secretaria de Educação	R\$	1.711.196,00
07 - Secretaria da Saúde	R\$	2.137.022,80
08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	891.900,00
09 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	R\$	428.114,00
10 - Reserva de Contingência - Livre	R\$	80.000,00
11 - Fundo de Previdência do Servidor - RPPS	R\$	2.170.000,00
12 - Secretaria Municipal de assist. Social e Habit.	R\$	404.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	12.493.215,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir crédito Suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite efetivamente arrecadado;

II – Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias do mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – Abrir crédito suplementar com saldos de recursos livres ou vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário, deduzidos os respectivos Restos a Pagar Processados e não Processados;

IV – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa total autorizada;

V – Realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art.5º - O Poder Executivo repassará, em parcelas mensais, valor equivalente a **até 7,0%** (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior em conformidade com o disposto no **Art. 29-A** da Constituição Federal alterada, pela Emenda Constitucional nº.58, de 23 de setembro de 2009.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IVORÁ,
aos 29 dias do mês de dezembro de 2013.


VÉRA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
Em 29/12/2014


SILVANA ZANCAN
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Aviso de Publicação 439/14
Certifico, para os devidos fins que
o(a) presente Lei
foi Publicado(a) no Átrio da Administração Municipal, no Período de
29/12/14 e 29/01/15

